



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 02 de setembro de 2024

Processo CMH nº 33/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Recebemos o Pedido de Esclarecimento, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br, para informações referentes ao Edital de Pregão nº 04/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Serviços de Limpeza, asseio, conservação e higienização predial, com disponibilização de mão de obra exclusiva e uniformizada, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para manutenção das dependências da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital”, nos termos que seguem:

A empresa XXXXXXXXLTDA, inscrita sob o CNPJ XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXX, interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, vem por meio deste, gentilmente, solicitar esclarecimento referente:

1. O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?
2. Qual a alíquota de ISS para o contrato?
3. Qual o valor da tarifa de transporte público do município?
4. Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
5. Deverá ser provisionado adicional de periculosidade ou insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
6. Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
7. Com base na resposta da pergunta anterior (7), como devemos proceder a execução do serviço?
8. O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.
9. Venho solicitar Planilhas de Custo e Formação de Preço do referido processo, **em formato Excel e com as fórmulas** que foram utilizadas pela Administração para compor o custo estimado do processo licitatório em tela, tendo em vista que o referido anexo foi disponibilizado somente em formato PDF no portal Comprasnet.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo CMH nº 33/2024
Pregão Presencial nº 04/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 04/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Serviços de Limpeza, asseio, conservação e higienização predial, com disponibilização de mão de obra exclusiva e uniformizada, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para manutenção das dependências da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital”, nos termos que seguem:

Conforme informações fornecidas pelos departamentos competentes, esclarecemos:

QUESTIONAMENTOS:

1. O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

Resposta: Conforme resposta do Departamento competente: **“A pesquisa de preços referente ao processo 33/2023, foram realizadas nos incisos: I e II do ART 5 da instrução Normativa n 65/2021.**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”.

2. Qual a alíquota de ISS para o contrato?

Resposta: Conforme resposta do Departamento competente: **“De acordo com o cadastro de Serviços, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a alíquota dos serviços e: Código Serviços 7.10 - Alíquota 3%”.**

3. Qual o valor da tarifa de transporte público do município?

Resposta: Transporte municipal R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e Transporte Intermunicipal (Campinas) R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)

4. Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Resposta: A Planilha de Custos é Anexo da Proposta e deverá ser apresentada acompanhada da Proposta quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

classificação pós fase de lances. Observar itens 6.41. e 6.42. do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024. (Anexo I-da Proposta Comercial) (Modelo da Proposta Comercial – ANEXO III do Edital.

5. Deverá ser provisionado adicional de periculosidade ou insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Conforme resposta do Departamento competente: Não. Durante inspeção realizada nos postos de trabalho, não foi constatada nenhuma atividade ou operação em que os funcionários estão expostos a situações descritas na NR 15 como atividades insalubres, de acordo com LTCAT realizado em 08/2023.

6. Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta: a CONTRATADA deverá prestar os serviços mensalmente sem interrupção. Conforme resposta do Departamento competente: “Cabe aqui informar que a Câmara Municipal de Hortolândia, trabalha 12 meses por ano, não fazendo jus a recesso”.

7. Com base na resposta da pergunta anterior (7), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta: a CONTRATADA deverá prestar os serviços mensalmente sem interrupção.

8. O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Resposta: A empresa contratada deverá observar as regras da própria empresa e da legislação a qual está submetida. O contrato de limpeza será por metro quadrado.

Conforme resposta do Departamento competente: **“Cabe frisar, que estamos contratando metro quadrado de limpeza predial e não postos de trabalho. A empresa deverá seguir a legislação vigente em casos de repouso ou alimentação indenizado ou usufruído”.**

9. Venho solicitar Planilhas de Custo e Formação de Preço do referido processo, **em formato Excel e com as fórmulas** que foram utilizadas pela Administração para compor o custo estimado do processo licitatório em tela, tendo em vista que o referido anexo foi disponibilizado somente em formato PDF no portal Comprasnet.

Informamos que os modelos de Planilhas de Custo e Formação de Preço, bem como os Modelos de Anexos a serem preenchidos pelos licitantes estão disponibilizados no Site Oficial da Câmara Municipal de Hortolândia.

(<https://www.hortolandia.sp.leg.br/index.php/pregao-eletronico/124-licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2024/1952-pregao-eletronico-n-04-2024>)

Solicitamos aos participantes que leiam atentamente o Edital e Termo de Referência do certame de interesse. Ainda, observem diariamente o **Quadro de Avisos e Respostas aos Esclarecimentos** solicitados, publicados no Site Oficial da Câmara Municipal de Hortolândia (www.hortolandia.sp.leg.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Lembramos, ainda, que as licitantes interessadas poderão realizar visita técnica até o dia útil imediatamente anterior à Sessão Eletrônica, conforme item 13 do Anexo I, do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão nº 04/2024, através do agendamento pelos telefones (19) 3897-9900 ramais 332 ou 316, e ainda, (19) 3112-3318.

Maria Helena Pedroso Souto
Agente de Contratação/Pregoeira